Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 641 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Notificações	3
Auto de Infração	3
Notificações	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo este procedimento licitatório Tomada de Preços nº 017/2020 – Processo nº 116/2020 – D.A-D.C.L., por não vislumbrar nenhuma irregularidade, e, adjudico o seu objeto em favor da empresa: JOSÉ LUIZ GARCIA VIEIRA - EIRELI com valor global de R$ 12.410,79 (doze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos).

Mirassol/SP, 09 de dezembro de 2020.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 062/2020, Processo nº 113/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais) e FILIPE ROBERTO DOS SANTOS MELLO o item 02 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

Mirassol/SP, 09 de dezembro de 2020.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - PROCESSO Nº 097/2020 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, cozinha e outros para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – Departamento de Saúde.

Empresa Credenciada: SUELI TREMURA DA SILVA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, adjudico a empresa vencedora: SUELI TREMURA DA SILVA os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Edital, com valor total de R$ 91.676,46 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 09 de dezembro de 2020.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	AIIM Nº
21/08/2020	0089/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
EMAIS URBANISMO MIRASSOL SPE LTDA(DIOGO FERNANDO DE SOUZA BARBOSA)

Endereço de Correspondência
R. ERNESTO SAAD 04-22 ,RES. ALTO DAS ANDORINHAS ,S.J. R.PRETO-SP

CNPJ / CPF	Cadastro BARRPS	CEP	Área do terreno
324.994.748-23	1444330314010000	15046-228	231,79M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R. APARECIDO ZIVIER (PROJ 14), S/N MAIS PARQUE MIRASSOL Q.14-L10

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



BASE PARA CALCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 ART.1º-I

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020-ART.8º- I

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

...mparecer à área de atendimento do Departamento de Tri...os e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para ...gamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 1.158,95

Multa por atear fogo (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 000,00

Multa por calçada irregular (R$ 100,00 POR M DE CALÇADA)
R$ 000,00

R$1.158,95

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

CIENTIFICAÇÃO

Assinatura do Notificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	09/09/2020	0095/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)

TRES BARRAS EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA (ESPOLIO DE MARIA JOSE TIBURCIO DA

Endereço de correspondência

RUA EDUARDO ANGELINO, 935, BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
05.607.228/0001-68	1411500062010000	15130266	200,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação

RUA ORESTES BRIENZE (PROL PROJ 07), Q.M - L.07, MOREIRA E GUIMARAES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

- Não executar obra de regularização de passeio (calçada) e/ou muro (testada principal) em terreno de sua responsabilidade;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - II

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - II

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)

R$ 1.000,00

Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de

R$ 0,00

Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)

R$ 1.000,00

Total

R$ 2.000,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula n.º 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	09/09/2020	0097/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)

PEDRO JOSE GOES SILVEIRA ()

Endereço de correspondência

RUA GUIDO MANOEL DOMPIERI (P 12), 3419, REGISSOL, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
406.062.278-81	1443670448010000	15133352	300,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação

RUA PAULO ENGRACIO (PROJ 06), Q.L - L.08, PARQUE DOS BURITIS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

- Não executar obra de regularização de passeio (calçada) e/ou muro (testada principal) em terreno de sua responsabilidade;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

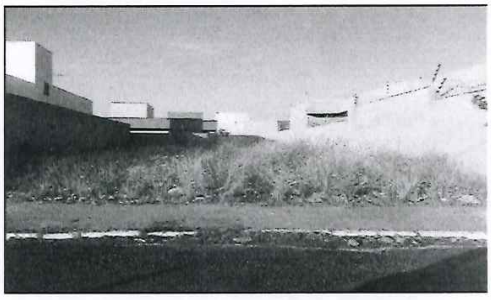

EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - II

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - II

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)

R$ 1.500,00

Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de

R$ 0,00

Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)

R$ 1.000,00

Total

R$ 2.500,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula n.º 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	AIIM Nº
22/07/2020	0038/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
LUCIANA DOS SANTOS NEIVA

Endereço de Correspondência
R. SALVE ZECCHIN ,29-36 ,JD MARILU- MIRASSOL-SP

CNPJ / CPF	Cadastro BARRPS	CEP	Área do terreno
695.530.501-82	1332050410010000	15135-096	200,00M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R. DAS PRIMAVERAS, S/N BAIRRO VALE DO SOL Q.11-L11

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

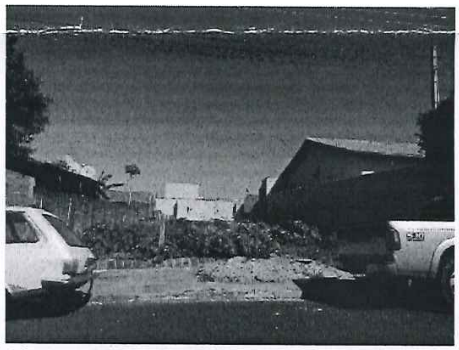

BASE PARA CALCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 ART.1º-I

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020-ART.8º- I

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 1.000,00

Multa por atear fogo (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 000,00

Multa por calçada irregular (R$ 100,00 POR M DE CALÇADA)
R$ 000,00

R$1.000,00

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

CIENTIFICAÇÃO

Assinatura do Notificado

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001218/2020	19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	VINICIUS FERNANDO DE SOUZA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.095.330/0001-15	RUA DOS CARVALHOS, 116, , VILA BOA VISTA, CAMPINAS/SP	13064777

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LAUDICEA ZANIN (21)		32	22
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MAISPARQUE MIRASSOL	1426100466010000	182,23 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS
Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001377/2020	25/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CACILDA BERTOLDINI	CACILDA BERTOLDINI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
025.759.058-77	RUA CEZARIO NAIME, 2971, , JD SAO BERNARDO I, MIRASSOL/SP	15132090

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANIVALDO PRAJO (PROJ 10)	17-991108822	16	15

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1422160165010000	203,50 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001339/2020	21/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA DOS VANZELLA, 1032, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP	15138294

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO		P	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043360028010000	231,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001443/2020	16/10/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
ANDRE LUIS SOARES DA SILVA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
417.071.008-88	RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (PROJ 0, 4381, , PARQUE DOS IPES, MIRASSOL/SP	15133872

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LUIZ GALAO (05)		12	45

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1421120485010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001455/2020	16/10/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	NILSON APARECIDO SPLENDORE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.706.110/0001-88	RUA DOS TOLOI, 1081, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP	15138300

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LUIZ GALAO (05)		12	46

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1421120495010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____

Data _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001465/2020	05/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	NILSON APARECIDO SPLENDORE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA DOS TOLOI, 1081, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP	15138300

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03		L	02

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043320039010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

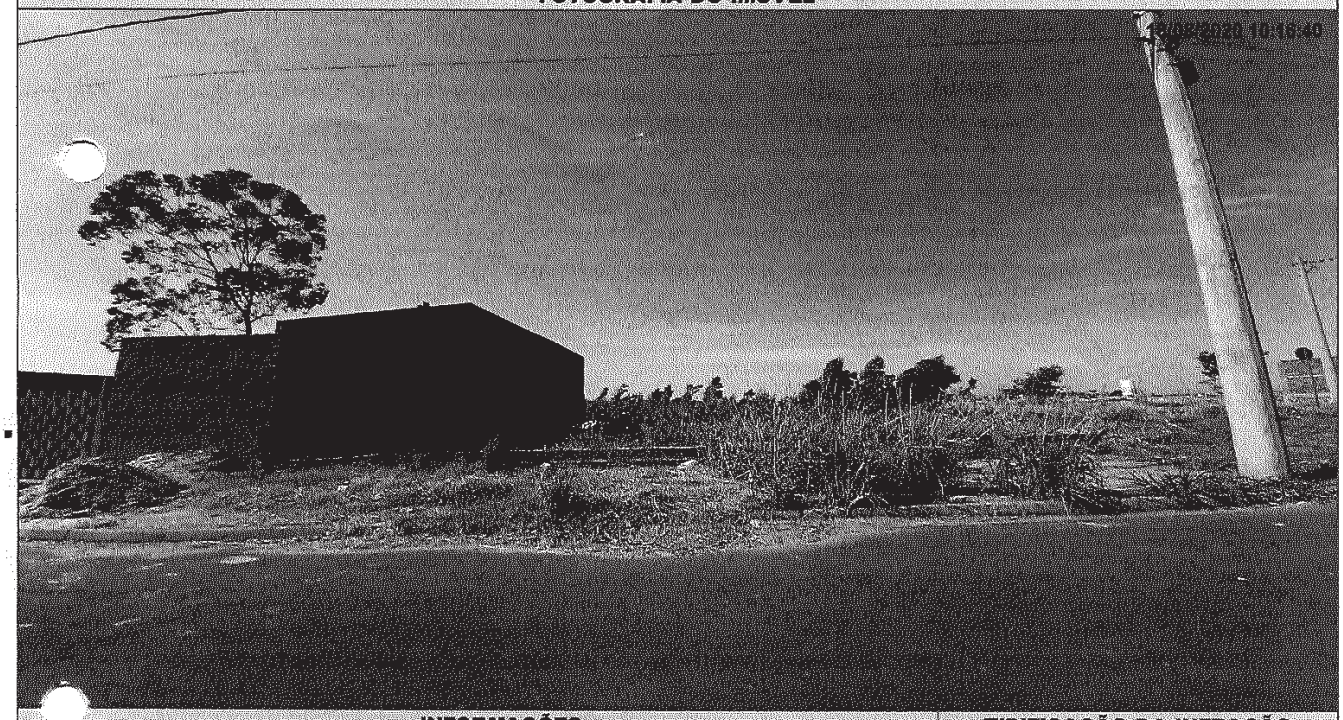

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____

Data _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001466/2020	05/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	NILSON APARECIDO SPLENDORE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA DOS TOLOI, 1081, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP	15138300

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03		L	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043320029010000	247,62 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

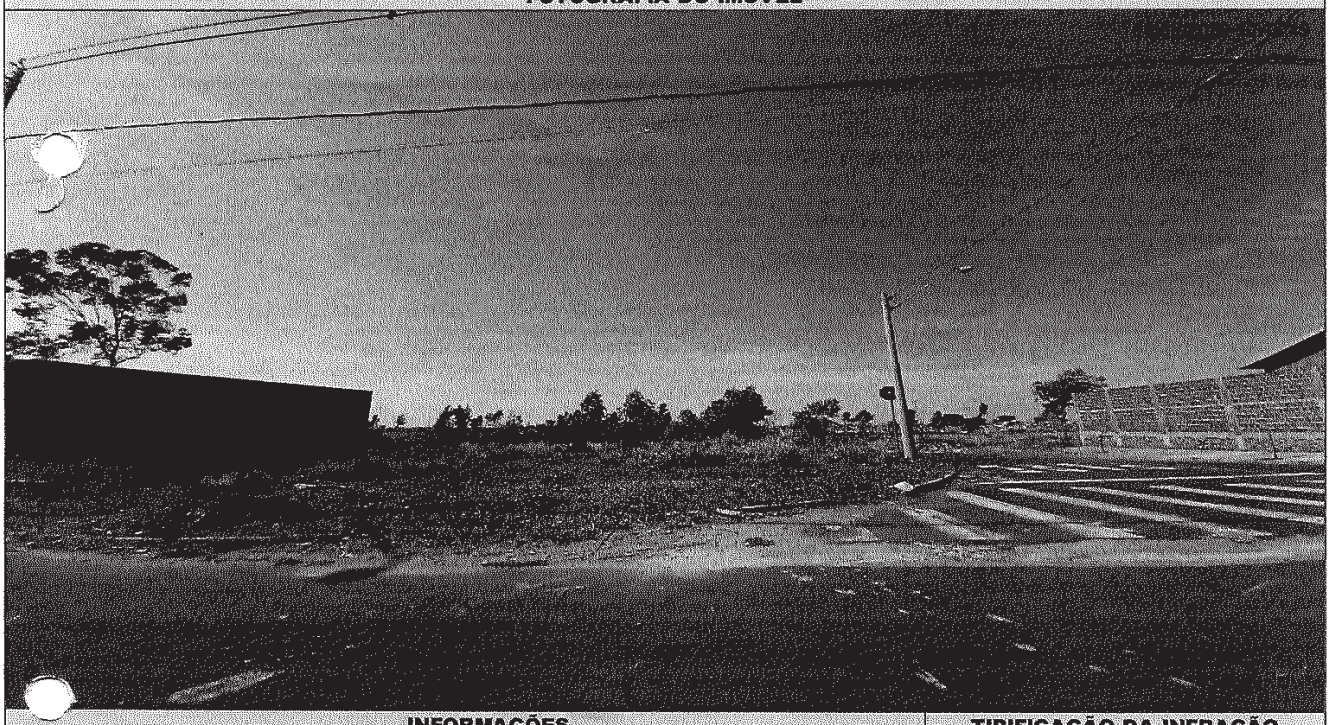

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____